



Município de  
**Dois Vizinhos**

Estado do Paraná

**PROJETO DE LEI Nº 025/2019**

**Aprova o Loteamento Industrial Santa Mônica e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, **Raul Camilo Isotton**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º** Fica aprovado o parcelamento do lote de terras rurais n.ºs 38 (trinta e oito) e 64 (sessenta e quatro), da Gleba n.º 35-DV, do Núcleo Dois Vizinhos, Colônia Missões, do Município e Comarca de Dois Vizinhos - PR, com a área de 34.254,00m<sup>2</sup> (trinta e quatro mil duzentos e cinquenta e quatro metros quadrados), matriculado sob n.º 41.996, livro 2, ficha 1, no Registro Geral de Imóveis desta cidade, de propriedade de Norte Sul Construções e Empreendimentos Ltda, CNPJ n.º 78.915.444/0001-44, com a denominação de **“Loteamento Industrial Santa Mônica”**, localizado no prolongamento da Rua Reinaldo Cazella, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, com 03 (três) quadras e 24 (vinte e quatro) lotes, assim distribuídos:

**Quadro Resumo I – Parcelamento da área**

<b>Loteamento</b>		
<b>Área dos lotes Comercializáveis</b>	<b>15.507,12m<sup>2</sup></b>	<b>45,271%</b>
<b>Área Verde de Interesse Público (Institucional)</b>	<b>1.723,01m<sup>2</sup></b>	<b>5,030%</b>
<b>Área de Preservação Permanente</b>	<b>10.559,30m<sup>2</sup></b>	<b>30,826%</b>
<b>Área Total das Ruas</b>	<b>6.464,57m<sup>2</sup></b>	<b>18,872%</b>
<b>Área Total do Loteamento</b>	<b>34.254,00m<sup>2</sup></b>	<b>100,00%</b>

**Quadro Resumo II – Área destinada aos lotes**

<b>Quadra</b>	<b>Área</b>
01	17.230,13m <sup>2</sup>
02	1.520,00m <sup>2</sup>
03	9.039,30m <sup>2</sup>
<b>Área Total dos Lotes</b>	<b>27.789,43m<sup>2</sup></b>

**Quadro Resumo III – Área Institucional**

<b>Fins institucionais e espaços livres de uso público (Art. 9º - Lei Municipal 1.529/2009)</b>		
<b>Quadra nº</b>	<b>Lote nº</b>	<b>Área m<sup>2</sup></b>
01	15	1.723,01m <sup>2</sup>
<b>TOTAL</b>		<b>1.723,01m<sup>2</sup></b>

**Quadro Resumo IV – Áreas destinadas as Ruas**

<b>Rua</b>	<b>Área</b>
Rua Reinaldo Cazella	1.375,23m <sup>2</sup>
Rua Adelino Antunes Cordeiro	3.343,44m <sup>2</sup>



# Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

Rua Itupava	1.745,90m <sup>2</sup>
<b>Área Total das Ruas</b>	<b>6.464,57m<sup>2</sup></b>

**Art. 2º** A área do loteamento aprovado pela presente lei, fica incorporada ao perímetro urbano do Município de Dois Vizinhos, de acordo com a Lei n.º 2013/2015.

**Art. 3º** Fica incorporada ao Patrimônio Público do Município de Dois Vizinhos a Área Institucional constituída do lote n.º 15, da Quadra 01, com área de 1.723,01m<sup>2</sup> (um mil setecentos e vinte e três metros quadrados e um decímetro quadrado), destinadas para fins institucionais e espaços livres de uso público em atendimento ao disposto ao Art. 9º da Lei Municipal 1.529/2009.

**Art. 4º** Fica incorporada ao patrimônio público do Município de Dois Vizinhos a área de 6.464,57m<sup>2</sup> (seis mil, quatrocentos e sessenta e quatro metros quadrados e cinquenta e sete decímetros quadrados), destinada ao sistema de circulação viária em atendimento ao art. 9º da Lei Municipal nº 1529/2009.

**Art. 5º** Ficam caucionados os lotes n.ºs 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 010 da Quadra 01, com área total de 7.537,90m<sup>2</sup> (sete mil, quinhentos e trinta e sete metros quadrados e noventa decímetros quadrados), até a conclusão das obras.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e dezanove, 58º ano de emancipação.**

**Raul Camilo Isotton**  
Prefeito